



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso



Parecer nº 257/2019/CDH

Referente ao PL 997/2019 que cria a Carteira Estadual da Saúde da Mulher no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Autor: **Dep. Oscar Bezerra**

Relator: Deputado ELIZEU NASCIMENTO

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Oscar Bezerra o presente Projeto de Lei nº 997/2019 que cria a Carteira Estadual da Saúde da Mulher no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 17/09/2019, sendo colocada em pauta no dia 18/09/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 25/09/2019, após foi encaminhada para esta comissão no dia 26/09/2019 sendo recebida no dia 26/09/2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 03/verso.

É o relatório.

HVC



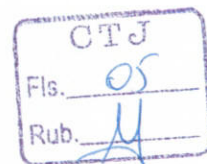
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

A intenção do autor é criar a Carteira Estadual da Saúde da Mulher no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Existem vários conceitos sobre saúde da mulher, perpassando de concepções mais restritas, que abordam apenas aspectos da anatomia e biologia do corpo feminino, até concepções mais ampliadas, que interatuam com dimensões dos direitos humanos e questões relacionadas à cidadania. Em 1984 o ministério da saúde elaborou o programa de assistência integral à saúde da mulher (PAISM), o programa incluía: ações educativas e preventivas, diagnóstico e tratamento, assistência em clínicas ginecológicas, pré-natal, parto, puerpério, climatério, planejamento familiar DST, câncer de colo de útero e de mama e outras necessidades apresentadas pelas mulheres na época.

Esse documento vai reunir as informações sobre as ações dirigidas à saúde da mulher em todo o seu ciclo de vida. A carteira terá como objetivo consolidar os dados presentes no cartão da gestante e agregar ações de prevenção e promoção à saúde, com especial relevância às de controle do câncer do colo uterino e de mama. Deverá ser criado ainda, no Ministério da Saúde, um grupo de trabalho para a definição das informações que deverão fazer parte da carteira. A carteira terá também caráter educativo porque vai lembrar as mulheres da periodicidade dos exames que precisam fazer.

É o Parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

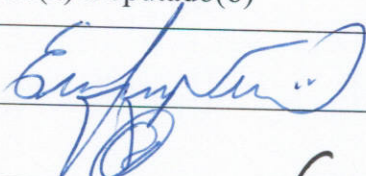
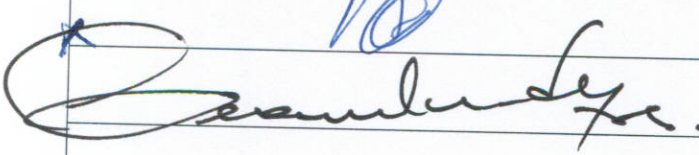


III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 997/2019, de Aatoria do Deputado Oscar Bezerra**.

Sala das Comissões, em 16 de OUTUBRO de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 997/2019 - Parecer nº 257/2019	
Reunião da Comissão em <u>16 / 10 / 19</u>	
Presidente: Deputado <u>JOÃO BATISTA</u>	
Relator: <u>DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO</u>	
Voto Relator <u>FAVORÁVEL</u>	
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 997/2019, de Aatoria do Deputado Oscar Bezerra .	
Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

HVC